# LEI 3.243

De 26 de novembro de 2008

**PROJETO DE LEI Nº 00078/2008**
**AUTÓGRAFO Nº 3163 de 24/11/2008.**

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira-PSDB)

**Torna obrigatória a fixação de adesivos do "DISQUE-DENÚNCIA" em veículos da frota do Executivo Municipal bem como a fixação de cartazes contendo o número do disque-denúncia.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Caberá à Prefeitura Municipal afixar adesivos com telefone do "DISQUE-DENÚNCIA" na parte traseira dos veículos de sua frota, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com número de linha telefônica do serviço Disque-Denúncia.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, por seus órgãos competentes, afixará cartazes também em próprios municipais tais como unidades escolares, creches, postos e centros de saúde e hospitais, além de fazer constar na página oficial do Executivo na Internet *banners* ou mensagens sobre o Disque-Denúncia.

EETSR#28/11/2008-16:03:03 4738/2008

**Art. 3º** O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/11/08

**EFANEU NOLASCO GODINHO**
**PREFEITO**

***Publicada aos 26 de novembro de 2008, no Gabinete do Prefeito***
***Aprovado na 39ª Sessão Ordinária, de 24/11/2008***

\mn.-